



APROVADO

Em 14/11/2006

Câmara Municipal de Camalaú

Aluisio Lucas Júnior
-PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU

"Casa João Baldino Chaves"

Rua Nominando Firmo, nº 8 – Telefax: (83) 3302-1001– CNPJ: 24.513.434/0001-53
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 002/2006.

MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º, 10, 66, 108 (§ 5º) E 153 (PARÁGRAFO ÚNICO), DA RESOLUÇÃO N.º 13/91, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU - PB, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que o Plenário **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

ART. 1º - Os Artigos 7º, 10, 66, 108 (§ 5º) e 153 (Parágrafo Único), da Resolução 13/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Camalaú, passam a vigorar com as seguintes redações:

ART. 7º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camalaú - PB, realizar-se-á até o último dia do primeiro biênio da legislatura, em sessão solene, marcada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante ofício ou edital.

ART. 10 - A eleição para preenchimento de qualquer vaga na Mesa Diretora, obedecerá ao critério estipulado no § 1º do artigo 8º deste Regimento.

Art. 66 - As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou a interesse público relevante e por 1/3 (um terço) de seus membros, marcadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência a todos os Vereadores mediante ofício ou edital.

Art. 108 - ...

§ 5º A convocação para reuniões extraordinárias, deverá ser feita com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, dando ciência a todos os Vereadores, mediante ofício com aviso de recebimento ou edital afixado à porta principal do edifício da Câmara ou publicado na imprensa local, se houver.

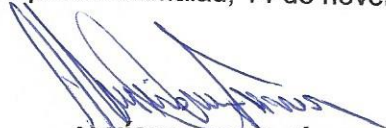
Art. 153 - ...

Parágrafo Único - Até o dia 30 (trinta) de novembro a Câmara deverá devolver o Projeto originário do Executivo para sanção.

ART. 2º - Esta Resolução entrará na data da sua promulgação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camalaú, 14 de novembro de 2006.



ALUISIO LUCAS JÚNIOR
Presidente



AUDENICE CHAVES SOUSA
1ª Secretária



JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA ELISBÃO
2º Secretário